



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . " "	140\$
A 2.ª série . . . " "	120\$
A 3.ª série . . . " "	120\$
Semestre 200\$	
" 80\$	
" 70\$	
" 70\$	

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 13:044, que regula a distribuição da verba destinada a custear as despesas de material e expediente das embaixadas e legações durante o ano de 1950.

Declaração de ter sido assinado também pelos Ministros das Finanças e das Obras Públicas o Decreto n.º 37:739, que regula as condições de funcionamento do Fundo nacional do abono de família.

Decreto-Lei n.º 37:743 — Torna aplicável o disposto no artigo 14.º e seus §§ 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 26:757 ao provimento dos cargos de presidentes e vice-presidentes das federações constituídas ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 35:611.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 13:053 — Introduce alterações na tabela de valores de exportação publicada pela Portaria n.º 11:276 e alterada pelas Portarias n.ºs 11:460, 11:656, 11:920, 12:152, 12:262 e 12:561.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Texto do Acordo de Madrid de 14 de Abril de 1891, relativo à repressão das falsas indicações de proveniência nas mercadorias, revisto em Washington em 2 de Junho de 1911, na Haia em 6 de Novembro de 1925 e em Londres em 2 de Junho de 1934.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, a portaria publicada sob o n.º 13:044 no *Diário do Governo* n.º 12, 1.ª série, de 17 do corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria, saiu com as inexactidões seguintes, que devem ser rectificadas pela forma indicada:

Onde se lê:

China (Nanquim)	3.000\$00
China (Macau)	1.000\$00

Deve ler-se:

China	4.000\$00
-----------------	-----------

Onde se lê:

Montevideu	2.000\$00
----------------------	-----------

Deve ler-se:

Montevideu (Secção Consular)	2.000\$00
--	-----------

Secretaria da Presidência do Conselho, 20 de Janeiro de 1950.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o original, arquivado nesta Secretaria, do Decreto n.º 37:739, publicado pela Presidência do Conselho, Subsecretariado de Estado das Corporações e Previdência Social, no *Diário do Governo* n.º 15, 1.ª série, de 20 do corrente, está assinado também por SS. Ex.ªs os Ministros das Finanças e das Obras Públicas.

Secretaria da Presidência do Conselho, 21 de Janeiro de 1950.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

Subsecretariado de Estado das Corporações e Previdência Social

Decreto-Lei n.º 37:743

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Ao provimento dos cargos de presidentes e vice-presidentes das federações constituídas ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 35:611, de 25 de Abril de 1946, é aplicável o disposto no artigo 14.º e seus §§ 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 26:757, de 8 de Julho de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Janeiro de 1950. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellata de Azevedo — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caetano da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Portaria n.º 13:053

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 29:105, de 8 de Novembro de 1938, que na actual tabela de valores de exportação, publicada pela Portaria n.º 11:276, de 27 de Fevereiro, e alterada pelas Portarias n.ºs 11:460, de 15 de Agosto, e 11:656, de 30 de Dezembro de 1946,